



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 13/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 08/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO MENSAL

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/11 e alterações posteriores.

Art. 75. É dispensável a licitação:

***Inciso II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (Valor atualizado: Decreto nº 11.871/23)*

§ 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. **(grifo nosso)

OBJETO:

“Contratação de empresa do ramo, para disponibilização de um profissional com formação em Fonoaudiologia- com registro na categoria de classe, para atuar juntamente ao setor de saúde pela carga horária de 20 horas semanais, por doze meses, seguindo-se a exigência contidas no termo de referência anexado pelo Setor de Saúde”.

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Francisco (SP), com sede na Avenida Oscar Antônio Dias, nº 1187 – Centro, CEP 15710-011, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Sebastião de Oliveira Baptista, torna público a quem possa interessar, que encontra-se **ABERTO o presente termo para manifestação de interesse de empresas do ramo**, em participar da presente licitação na **MODALIDADE DISPENSA nº 08/2024, do tipo “MENOR PREÇO MENSAL”**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste ato convocatório dos interessados e seus Anexos.

1.1- As Propostas e Anexos que a acompanham deverão ser enviados e ou entregues conforme estabelecido neste Edital, não sendo consideradas as propostas em atraso e ou que não atendam as especificações deste ato convocatório.

1.2- Integram o presente Aviso, os seguintes Anexos:

Anexo I - Formalização de Demanda

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Termo de Referência

Anexo IV - Modelo de Proposta

Anexo V - Modelo de Declarações

Anexo VI - Minuta do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

2. DAS DATAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/DO EMAIL/DO ENDEREÇO PRESENCIAL

2.1- Prazo para apresentação das propostas presencialmente ou via e-mail das propostas:

Até o dia 1º de abril de 2024

2.2- Do e-mail para encaminhamento:

licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

2.3- Do Endereço para apresentação presencial:

Prefeitura Municipal de Francisco, SP

Sala de Licitações e Contratos

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187- Centro

São Francisco, SP- CEP. 15.710-000

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.1.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.1.3.4.1. aplica-se o disposto na alínea acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2- Ao participar, o licitante concorda em cumprir integralmente com TODAS as disposições do Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- Em virtude do tipo do objeto contratado, a fim de a Administração ter certeza de que os profissionais que irão executar o serviço possuem a qualificação necessária, será necessário que o licitante comprove que o executante do serviço tenha as seguintes qualificações:

4.1.1. Documentos de identificação (RG e CPF); Formação em fonoaudiologia com o devido Diploma emitida por instituição reconhecida pelo MEC; registro na categoria de classe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

4.1.2. Atestado de capacidade técnica de no mínimo 12 meses, comprovando que já prestou serviços na área da saúde;

4.1.3. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

4.2- Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.3- O CONTRATADO poderá realizar a troca do executante do serviço durante a vigência do contrato, desde que aprovado pela Administração e que o novo executante possua as mesmas qualificações ou superiores às mencionadas.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1- As propostas deverão ser apresentadas até a data indicada neste ato convocatório, sendo desconsideradas as apresentadas posteriormente ou ainda as fora dos padrões aqui estabelecidos.

5.2- Quaisquer custos, diretos ou indiretos, para a formulação de proposta, correrão por conta do licitante, que não poderá inverter o ônus contra esta Prefeitura.

5.3- O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, presencialmente ou via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço mensal até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.5- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

5.6- Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8- No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10- Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.11- A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO MENSAL**.

5.12- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.13- A proposta deverá ter validade de 60 dias caso não seja descrito na proposta.

5.13.1. Não serão efetuados dispêndios financeiros adicionais além daquele apresentado da proposta vencedora ao vencedor, independentemente de quaisquer fortuitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1- São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Aplicar à Contratada penalidade, nos preceitos contido na Lei 14.133/21

6.1.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;

6.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;

6.1.4. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

6.1.5. Manter na Administração um servidor municipal responsável para dar suporte técnico nas dúvidas elencadas pela contratante.

6.1.6. Obedecer à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) em todos os seus termos, obrigando-se a tratar os dados da CONTRATADA e demais pessoas naturais que fizerem parte da contratação, que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade (art. 70, LGPD).

6.2- São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Realizar à Contratante o objeto em todas as condições e especificações, conforme Termo de Referência;

6.2.2. Efetuar todas as despesas como impostos, tributos, transporte, alimentação, estadia dos prestadores de serviços da empresa e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;

6.2.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.2.4. Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DA DATA PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1- Ao vencedor desta dispensa será concedido o prazo para apresentação da **DOCUMENTAÇÃO obrigatória abaixo até dia 04/04/2024.**

7.2- A Proponente classificada com **MENOR VALOR MENSAL** deverá apresentar os seguintes documentos para Contratação:

7.2.1.1. Cópia do RG e CPF (CNH substitui o RG e CPF) - do sócio/administrador responsável pelo Contrato.

7.2.1.2. Cópia do RG e CPF (CNH substitui o RG e CPF) - do preposto/fonoaudiólogo

7.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3.1. Quando no contrato Social e ou estatuto ter alteração, é obrigatório anexar todas as alterações, sob pena de desclassificação.

7.2.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão de CNPJ da Empresa).

7.2.1.5. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

sendo a última, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei durante toda a vigência do contrato;

7.2.1.7. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

7.2.1.9. Declaração única ou declarações separadas, com base no **modelo anexo**, dos seguintes itens:

7.2.1.9.1. que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.2.1.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.2.1.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.1.9.4. que assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.2.1.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

7.2.1.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.1.10. Documento que comprove quando a proponente for optante pelo Simples Nacional.

7.2.1.11. Deverá ser apresentado a comprovação dos requisitos descritos no item 4.1 deste de Edital.

7.3- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

7.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, procedendo-se à convocação do proponente classificado em segundo lugar, para apresentação documental, na forma prevista nesta Dispensa.

8. DO INÍCIO/DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- O início da prestação dos serviços será imediato após a ordem formal via e-mail do CONTRATADO.

8.2- O local da prestação dos serviços será na UBS de São Francisco, em salas e horários a serem definidos pela Setor Requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

8.2.1. O CONTRATADO deverá possuir agenda disponível para atendimento nos horários solicitados pelo Fiscal do Contrato, estando ciente de que não poderá exceder 20h semanais, com composição de carga horária conforme Termo de Referência.

9. DO CONTRATO

9.1- Nos moldes da lei 14.133/2021, segue em anexo Minuta do Contrato a ser celebrado com o contratado, que poderá responder pelas sanções cabíveis no caso da não assinatura do contrato quando solicitado pela Administração. Ao participar da presente dispensa, o licitante concorda com os termos do CONTRATO e forma de execução, não podendo alegar desconhecimento futuro.

10. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato será de responsabilidade da Sra. Marcia Jacomassi Ribeiro Auxiliar Administrativa e a gestão do presente Contrato será feita pelo Sra. Kelli Cristina Reinoso Gasques.

11. DO PAGAMENTO

11.1- Pagamento único, até o 10º dia após prestação dos serviços mensais e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil. Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

11.1.1. O pagamento será efetivado mês a mês, que totalizarão ao todo o valor máximo estabelecido no Contrato, abaixo do valor de referência, desde que constatado a realização dos serviços conforme foram contratados.

11.1.1.1. Em caso de quaisquer problemas em relação a execução do serviço, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

11.1.2. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

12. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

12.1- Após cotações realizadas no PNCP e considerando a tabela de referência do município para o Profissional de Fonoaudiólogo/20horas semanais o valor de referência global de até R\$ 45.148,57 (quarenta e cinco centos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) para 12 meses, ou ainda R\$ 3.762,38 (três mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) mensal, que deverá ser considerado para todos os fins como o dispêndio máximo da Administração.

12.2- A reserva orçamentária será assim despendida:

Atenção Básica- Custeio

Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada.

Reserva Orçamentária

Ficha 244- 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

13. DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

13.1- Esclarecimentos adicionais acerca desta Dispensa 08/2024 – Proc. 13/2024 poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1457, junto ao Setor de Licitações no horário das 08h às 17h ou por fone 17 3693-1101 ou por e-mail: licitacao.saofrancisco@hotmail.com até o prazo final estabelecido para apresentação das propostas.

13.2- Eventuais impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de São Francisco, sito à Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1187 –Centro no Setor de PROTOCOLO GERAL, no horário das 08h00min às 17h00min horas com 1 (um) dia de antecedência ao encerramento do prazo para apresentação das propostas.

13.2.1. Não serão aceitas as impugnações feita por e-mail, fax, correio, WhatsApp e/ou qualquer outro meio de comunicação que não o presencial, devendo as impugnações ser devidamente protocoladas, no protocolo presencial da Prefeitura de São Francisco, SP.

13.3- A petição será dirigida à autoridade subscritora desta Dispensa, que decidirá até o prazo final para recebimento das propostas.

13.3.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para reapresentação das propostas, estendida a todos os participantes.

13.4- São de inteira responsabilidade das empresas proponentes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca desta Dispensa, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial Eletrônico Municipal- DOM (<https://saofrancisco.dome.eti.br/>), no site da Prefeitura municipal de São Francisco SP (saofrancisco.sp.gov.br).

13.5- E, para que ninguém alegue ignorância, é expedida a presente Dispensa, que terá seu extrato uma vez publicado no Diário Oficial do Município - DOME (<https://saofrancisco.dome.eti.br/>), e terá sua íntegra disponibilizado no site da Prefeitura de São Francisco - SP (saofrancisco.sp.gov.br) e no setor de Licitações desta Prefeitura, podendo ser requerido pelos e-mails: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com e ou por telefone 17-3693.1101.

Prefeitura Municipal de São Francisco, em 25 de março de 2024

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO I – FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. CORDENADORIA/SETOR/DEPARTAMENTO DEMANDANTE

- 1.1 Keli Cristina Reinoso Gasques
- 1.2 Departamento Municipal de Saúde

2. RESPONSÁVEL PELA CORDENADORIA, SETOR OU DEPARTAMENTO DEMANDANTE:

- 2.1. Keli Cristina Reinoso Gasques
- 2.2 Telefone: (17) 3693-1124
- 2.3 E-mail institucional: saude.saofranciscosp@hotmail.com

3. DEMANDA

3.1 “Contratação de empresa do ramo, para disponibilização de um profissional com formação em Fonoaudiologia- com registro na categoria de classe, para atuar juntamente ao setor de saúde pela carga horária de 20 horas semanais, por doze meses, seguindo-se a exigência deste respectivo termo de referência do Setor de Saúde”

4. PREVISÃO DA DATA DE INÍCIO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

- 4.1. Previsão da Data de início: março de 2024

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Unidade Básica de Saúde necessita da contratação de um profissional especializado para prestação de serviços técnicos como Fonoaudiólogo, pois o contrato da empresa que prestava tal serviço venceu em 31 de dezembro e não foi feito o seu aditamento.

Foi justificado que, o contrato da empresa anterior seria por 3 meses e ou até que se tomasse posse o profissional aprovado no Concurso Público. Entretanto, não houve nenhum candidato aprovado no Concurso Público.

Fato que, a UBS não pode dispensar a efetivação deste serviços técnico, pois a profissional tem trabalhado com pacientes com sequelas de acidente vascular cerebral, bem como com crianças com diagnóstico de autismo, pacientes com limitações de fala que necessitam de acompanhamento desse profissional, não podendo ficar sem continuidade no atendimento, enfatizando a importância da promoção e prevenção em saúde.

Justifico que, se trata de uma contratação essencial, para que não ocorra interrupção no tratamento e haja continuidade para demais pacientes que necessitem do atendimento desse profissional.

6. SERVIDORES INDICADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1 Gestor do Contrato: Keli Cristina Reinoso Gasques
- 6.2 Fiscal do Contrato: Marcia Jacomassi Ribeiro

São Francisco, 15 de fevereiro de 2024.

Sebastião de Oliveira Baptista
Prefeito Municipal de São Francisco

Keli Cristina Reinoso Gasques
Gestor de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Solicitante: Departamento Municipal de Saúde

1. Necessidade da Contratação:

A Unidade Básica de Saúde/Estratégia de Saúde da Família tem a necessidade de contratação de empresa do ramo, para disponibilização de um profissional com formação em Fonoaudiologia, para atuar juntamente ao setor de saúde pela carga horária de 20 horas semanais, por doze meses, sendo que a UBS não pode dispensar a efetivação deste serviços técnico, pois a profissional tem trabalhado com pacientes com sequelas de acidente vascular cerebral, bem como com crianças com diagnóstico de autismo, pacientes com limitações de fala que necessitam de acompanhamento desse profissional, não podendo ficar sem continuidade no atendimento, enfatizando a importância da promoção e prevenção em saúde.

Fato que tal cargo foi colocado na grade de concurso, mas não teve aprovados.

2. Requisitos da Contratação:

2.1. Regime de contratação: Execução direta por demanda na forma estimativa;

2.2. Prazo da contratação: Execução por 12 meses;

2.3. Possibilidade de renovação: Sim.

2.4. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em pleno vigor: OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;

c) Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;

e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade;

f) Diploma de Fonoaudiólogo;

g) Registro do profissional na categoria de classe;

h) Cópia do RG e CPF do profissional;

i) Atestado de capacidade técnica do profissional, de no mínimo 12 meses, comprovando que já prestou serviços para a Saúde;

j) Comprovação de vínculo entre a profissional e a empresa, quando está não fizer parte do quadro societário da empresa e

k) Cópia do RG/CPF do dono da empresa

3- Estimativa de quantidades e memórias de cálculo:

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	“Contratação de empresa de empresa do ramo, para disponibilização de um profissional com formação em Fonoaudiologia, registro na categoria de classe, para atuar juntamente ao setor de saúde pela carga horária de 20 horas	01	12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

semanais, por doze meses, sendo que a UBS não pode dispensar a efetivação deste serviços técnico.”		
Valor total estimado com base no valor pago no contrato anterior		R\$45.148,57

3. Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar:

4.1 A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além de práticas do mercado.

4. Estimativas de preços ou preços referenciais:

5.1 Considerar-se-á como preço referencial o valor médio obtidos através de prestação de serviços anteriores.

5. Descrição da solução como um todo:

6.1 Contratação de empresa do ramo, para disponibilização de um profissional com formação em Fonoaudiologia, para atuar juntamente ao setor de saúde pela carga horária de 20 horas semanais, por doze meses, sendo que a UBS não pode dispensar a efetivação deste serviços técnico, pois a profissional tem trabalhado com pacientes com sequelas de acidente vascular cerebral, bem como com crianças com diagnóstico de autismo, pacientes com limitações de fala que necessitam de acompanhamento desse profissional, não podendo ficar sem continuidade no atendimento, enfatizando a importância da promoção e prevenção em saúde .

6. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Não se aplica

7. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

8.1 A presente contratação se faz necessária para atendimento aos pacientes com sequelas de acidente vascular cerebral, bem como, crianças com diagnóstico de autismo, pacientes com limitações de fala que necessitam de acompanhamento desse profissional, não podendo ficar sem continuidade no atendimento, enfatizando a importância da promoção e prevenção em saúde.

8. Providências para adequação ao ambiente do órgão:

9.1 A Contratação de profissional Técnico com formação em Fonoaudiologia se faz necessária para ofertar e dar continuidade nos atendimentos aos usuários do Sistema único de Saúde, nas dependências do prédio da Unidade Básica de Saúde do Município de São Francisco/SP.

9. Contratações correlatas ou interdependentes:

10.1 Esta contratação é independente.

10. Declaração de viabilidade ou não da solução:

11.1 A contratação de empresa com a disponibilização de um Profissional com formação técnica em fonoaudiologia, enfatizando a importância desse atendimento, pois esse profissional desenvolve um trabalho com pacientes que possuem sequelas de acidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

vascular cerebral, bem como com crianças com diagnóstico de autismo, pacientes com limitações de fala que necessitam de acompanhamento desse profissional para melhor qualidade de vida e saúde, enfatizando a importância da promoção e prevenção em saúde.

São Francisco, 15 de fevereiro de 2024.

Sebastião de Oliveira Baptista
Prefeito Municipal de São Francisco

Kelli Cristina Reinoso Gasques
Gestor de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA – Fonoaudiólogo(a)

Embasamento legal: DIPENSA DE LICITAÇÃO- COM CONTRATO- MENOR VALOR

Regido pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/11 e alterações posteriores.

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (Valor atualizado: Decreto nº 11.871/23)

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (**grifo nosso**)*

1- Introdução

O Departamento Municipal de Saúde de São Francisco vem, por intermédio desse termo propor a Contratação de empresa que disponibilize profissional com formação comprovada em Fonoaudiologia para a continuidade do tratamento de pacientes que fazem o uso deste serviço na Unidade Básica de Saúde de São Francisco-SP.

2. Objeto da presente licitação: “Contratação de empresa do ramo, para disponibilização de um profissional com formação em Fonoaudiologia- com registro na categoria de classe, para atuar juntamente ao setor de saúde pela carga horária de 20 horas semanais, por doze meses, seguindo-se a exigência deste respectivo termo de referência do Setor de Saúde”, como abaixo se expõe:

2.1- Especificação:

ITEM	Objeto/Profissional	Prazo	Local	Carga/Horária	Da Capacitação
01	Fonoaudiólogo	12 meses	UBS- São Francisco	20 horas semanais	- Formação em fonoaudiologia com o devido Diploma emitida por instituição reconhecida pelo MEC; registro na categoria de classe; - Atestado de capacidade técnica de no mínimo 12 meses, comprovando que já prestou serviços na área da saúde;

3- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A Unidade Básica de Saúde necessita da contratação de um profissional especializado para prestação de serviços técnicos como Fonoaudiólogo, pois o contrato da empresa que prestava tal serviço venceu em 31 de dezembro e não foi feito o seu aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

Foi justificado que, o contrato da empresa anterior seria por 3 meses e ou até que se tomasse posse o profissional aprovado no Concurso Público. Entretanto, não houve nenhum candidato aprovado no Concurso Público.

Fato que, a UBS não pode dispensar a efetivação deste serviços técnico, pois a profissional tem trabalhado com pacientes com sequelas de acidente vascular cerebral, bem como com crianças com diagnóstico de autismo, pacientes com limitações de fala que necessitam de acompanhamento desse profissional, não podendo ficar sem continuidade no atendimento, enfatizando a importância da promoção e prevenção em saúde.

Justifico que, se trata de uma contratação essencial, para que não ocorra interrupção no tratamento e haja continuidade para demais pacientes que necessitem do atendimento desse profissional.

4- Público Alvo

Pacientes em tratamento e que possam vir a fazer o uso deste serviço fornecido pela Unidade Básica de Saúde de São Francisco/SP.

5- DA FORMAÇÃO, ATRIBUIÇÃO, CARGA HORÁRIA DO FONOAUDIÓLOGO E DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1 Da Formação:

- a) A empresa a ser contratada deverá ser do ramo e dispor de profissional Fonoaudiólogo, com a devida cópia autenticada ou acompanhada do original do Diploma emitida por instituição reconhecida pelo MEC;
- b) comprovação no registro na categoria de classe;
- c) Atestado de capacidade técnica em nome do profissional que prestará os serviços, no mínimo 12 meses, comprovando que já prestou serviços na área da saúde;

5.2- Das atribuições do profissional em Fonoaudiologia

- Cumprir os horários definidos pela gestão alcançando o mínimo de 20 horas semanais;
- Planejar e desenvolver atividades compatíveis conforme a demanda individual e as necessidades de cada paciente;

5.3 Da documentação Obrigatória:

- a) Documentos pessoais RG e CPF ou CNH do Preposto/Fonoaudiólogo
- b) Apresentar o **Atestado de antecedentes Criminais** do Preposto/Fonoaudiólogo, extraídos através do link: <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado-de-antecedentes-criminais>
- c) Se o preposto técnico (fonoaudiólogo) indicado pela empresa, não for dono/sócio, esta deverá apresentar a comprovação de vínculo entre a empresa e o funcionário;
- d) Demais documentos pertinentes à **habilitação Jurídica e Fiscal da Empresa Contratada** conforme Lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

6- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DO LOCAL

Do Cronograma:

6.1- A Contratada se obriga a proceder à realização da prestação de serviço imediatamente após a contratação pelo período de 12 meses, referentes a março de 2024, se estendendo até março de 2025.

6.2- A Empresa Contratada e seu preposto professor deverá cumprir a carga horária na Unidade Básica de Saúde I, e II de São Francisco-SP.;

6.3- A contratada será responsável pelo deslocamento do profissional até a Unidade Básica de Saúde, por sua estadia, alimentação, pelos impostos, taxas e contribuições obrigatórios.

7- DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá seguir os horários definidos pela Gestão Municipal.

- Os serviços prestados serão 20 horas semanais em dias úteis de Segunda – Feira a Sexta – Feira junto a UBS I e II em horários definidos pela Diretora do Departamento de Saúde. A CONTRATANTE/PREFEITURA deverá dispor condições para que os serviços sejam prestados com exatidão.
- A CONTRATANTE/PREFEITURA deverá dispor meios e condições das atividades propostas.

8- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Secretária Municipal da Saúde acompanhará os serviços executados, atestando o recebimento dos serviços contratados e prestará todas as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela empresa contratada.

Ficará responsável pela gestão, a Diretora do Departamento Municipal de Saúde, Sra. Kelli Cristina Reinoso Gasques e pela Fiscalização Contratual, Sra. Marcia Jacomassi Ribeiro.

9- DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços será por 12 meses, para suprir os atendimentos para pacientes que necessitam de atendimentos.

10- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço mensal.

10.1- Valor estimado previsto

Para o valor estimado, utilizou-se o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de São Francisco e a Tabela de Referência Salarial (Lei nº 1.639 de 28 de janeiro de 2023), anexa à presente bem como a tabela do quadro funcional atualizada, e respeitado os princípios dos Direitos Constitucionais dos Trabalhadores nos termos do art. 7º da Constituição Federal, incisos VIII, XVII e XXXIV, descritos:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...]

VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

XXXIV - igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso;

[...]

Conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMAÇÃO TÉCNICA	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	REF.	SALÁRIO BASE	REF/VALOR UNIT. MENSAL= (VALOR REF +13.3/12)	VALOR TOTAL
1	FONOAUDIÓLOGO	FONOAUDIOLOGIA	20 HORAS	18	R\$ 3.394,63	R\$ 3.762,38	R\$ 45.148,57

Anexo, para tanto, cópias dos Decretos de criação dos cargos no quadro Funcional Municipal e Tabela de Referência atualizada.

11- Forma de pagamento

11.1- Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados com a respectiva Nota Fiscal, a ser atestada no Departamento Municipal de Educação de São Francisco.

11.2- Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar à Nota Fiscal, o comprovante de regularidade perante a Receita Federal.

11.3- Anexar à Nota Fiscal o Comprovante de Opção Pelo Simples Nacional, conforme o caso.

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a execução dos serviços com a respectiva Nota Fiscal/Fatura correta, a ser atestado no Departamento Municipal de Saúde de São Francisco.

11.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atenção Básica- Custeio

Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada.

Reserva Orçamentária

Ficha 244- 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

12- DA SANÇÕES

Conforme descrito na Lei 14.133/21

13- DA UNIDADE REQUISITANTE

Departamento Municipal de Saúde de São Francisco – SP.

São Francisco, 15 de fevereiro de 2024.

Kelli Cristina Reinoso Gasques
Diretora do Departamento Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

PROCESSO Nº 13/2024

DISPENSA Nº 08/2024

OBJETO: “Contratação de empresa do ramo, para disponibilização de um profissional com formação em Fonoaudiologia- com registro na categoria de classe, para atuar juntamente ao setor de saúde pela carga horária de 20 horas semanais, por doze meses, seguindo-se a exigência deste respectivo termo de referência do Setor de Saúde”.

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

Validade da proposta: XX [dias]

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO SEMANAIS 20horas	1		
			VALOR TOTAL	

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTA LEGAL DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 13/2024

DISPENSA Nº 08/2024

OBJETO: “Contratação de empresa do ramo, para disponibilização de um profissional com formação em Fonoaudiologia- com registro na categoria de classe, para atuar juntamente ao setor de saúde pela carga horária de 20 horas semanais, por doze meses, seguindo-se a exigência deste respectivo termo de referência do Setor de Saúde”.

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, que:

1. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
2. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
4. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
6. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTA LEGAL DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº/2024

DISPENSA Nº 08/2024

PROCESSO Nº 13/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco.
Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187 - Centro
CEP: 15.710-000 – SÃO FRANCISCO (SP)
CNPJ: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA:

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.603.395/0001-18, localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, brasileiro, casado, RG. Nº 7.516.347-0 E DO CPF. Nº 547.280.378-00, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa, com sede na, –, CEP: cidade de (.....), inscrita no CNPJ:, e Inscrição Estadual nº., neste ato representada por(descrição completa/endereço do representante)....., aqui também designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

OBJETO: “Contratação de empresa do ramo, para disponibilização de um profissional com formação em Fonoaudiologia- com registro na categoria de classe, para atuar juntamente ao setor de saúde pela carga horária de 20 horas semanais, por doze meses”.

1.1- A Empresa deverá apresentar o profissional que efetivamente irá realizar os serviços com as seguintes qualificações:

1.1.1. **Documentos de identificação (RG e CPF); Formação em fonoaudiologia com o devido Diploma emitida por instituição reconhecida pelo MEC; registro na categoria de classe;**

1.1.2. **Atestado de capacidade técnica de no mínimo 12 meses, comprovando que já prestou serviços na área da saúde;**

1.1.3. **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;**

1.2- Nos casos de substituição do profissional executante do serviço, seja a pedido da CONTRATANTE em caso de ineficiência ou por motivos pessoais da CONTRATADA, o novo profissional deverá ter e comprovar as mesmas qualificações ou melhores, aprovado pela CONTRATANTE por meio de seu fiscal do contrato.

1.3- O profissional indicado pela Preponente deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de São Francisco, sito à Av. Oscar Antônio da Costa, Nº 1187, Centro, São Francisco- SP- CEP. 15.710-000, para a prestação dos Serviços, cumprindo 20 horas/semanais, atendendo a necessidade e solicitação de horários do Departamento de Educação.

1.4- As informações contidas no Termo de Referência- Anexo III, são partes integrantes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

OBJETO acima descrito.

1.5- Este Contrato vincula-se à ao Proc. 13/24 - Dispensa nº 08/2024 e seus anexos, publicado no jornal Oficial do município: Diário Oficial do Município-DOME (<https://saofrancisco.dome.eti.br/>) e sua íntegra disponibilizado no site da Prefeitura de São Francisco - SP (saofrancisco.sp.gov.br), e a Proposta comercial apresentada pela Contratada consignada nos autos do referido processo licitatório, nos termos do Inciso II do Art. 75, da Lei 14.133/21, atualizado pelo Decreto nº 11.871/23.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1- Fica fixado o VALOR MENSAL de R\$(.....), perfazendo um VALOR TOTAL para 12 (doze) meses de R\$.....(.....).

2.2- Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– INPC/FIPE, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 , da 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1- O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias**, após a execução dos serviços e correta emissão e aceite com empenho de nota fiscal na contabilidade da Prefeitura de São Francisco/SP, mês a mês, conforme execução do serviço, atingindo o valor máximo contratado.

3.2- Havendo **erro na Nota Fiscal** ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela **ficará bloqueada** e o **pagamento sustado** até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.3- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4- É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

3.5- A empresa que possuir Certidão Positiva com Efeito Negativa e que tiverem seus débitos parcelados deverá apresentar junto com a Certidão as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1- O prazo de início da prestação dos serviços, **será imediata**, conforme preceituado no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1- O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação com a possibilidade de ser renovado, por necessidade justificada pelo setor solicitante, ATESTANDO que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

negociação com o contratado conforme preceitua ART. 107, da Lei 14.133/21, sendo que a VIGÊNCIA inicial será até xx/xx/20xx.

5.2- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.3- A prorrogação Contratual poderá ocorrer havendo manifestação de interesse das partes, mediante solicitação, por iguais e consecutivos períodos, preservando aqui a justa remuneração da contratação com manutenção do equilíbrio econômico-financeiro à empresa Contratada, proporcional ao período, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor (IPCA/FIPE), nos termos prescritos na Lei 14.133/21.

5.4- O valor ora pactuado no presente certame é fixo e irrevogável pelo período de validade do contrato, podendo sofrer acréscimos e reajustes quando Aditados:

5.4.1. QUANTITATIVAMENTE por comum acordo das partes, justificado pela contratada e contratante, nos termos da Alínea “b” do Inciso I do Artigo 124 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do **Dispensa nº 08/2024**, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Fornecer profissional/técnico com a formação exigida, qualificado, com capacitação técnica comprovada com ênfase no objeto descrito no Termo de Referência, nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

6.1.2. Apresentar o profissional na UBS de São Francisco por 20 horas/semanais, conforme cargas horárias dispostas no Termo de Referência, em horário a ser especificadas pelo Fiscal do Contrato.

6.1.3. Substituir o profissional em **dois dias úteis** quando este não atender as primícias que a execução do objeto necessita e almeja e/ou não apresentar disponibilidade e agilidade na execução, conforme preceituado no Termo de Referência.

6.1.4. **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.**

6.1.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa nº 08/2024**, durante a execução do contrato.

6.1.6. Arcar com todos os custos para execução do objeto, em especial o transporte e alimentação do profissional até a UBS de São Francisco/SP.

6.1.6.1. Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA os custos de materiais e afins a serem usados pelos usuários, que serão fornecidos pela CONTRATANTE.

6.1.7. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.8. Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos da Dispensa nº 08/2024, constituem obrigações do Município:

7.1.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na **Cláusula Segunda**.

7.1.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

7.1.4. Fornecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

8.1- O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia autorização da Administração Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

9.1- Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante a Proposta apresentada pela CONTRATADA e o Termo de Referência do Objeto, elaborado pelo Setor requisitante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

10.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, de acordo com o que preceitua a Alínea “b” do Art. 124 da Lei 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1- A rescisão contratual pode ser operada:

11.1.1. por ato unilateral e formal do Município;

11.1.2. pela CONTRATADA, quando devidamente justificado e de comum acordo pelas partes, conforme os casos enumerados na Lei 14.133/21, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.2- A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21, ensejará também a sua rescisão, nos termos da Lei, e acarretará também as consequências previstas na Lei de Licitações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1- O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

12.3- As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

12.4- Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, **sem justo motivo**, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.5- A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.6- Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1- Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2024:

ATENÇÃO BÁSICA- CUSTEIO

INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPITAÇÃO PONDERADA.

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

FICHA 244- 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

14.1- A **gestão contratual** será realizada pelo Sra. Kelli Cristina Reinoso Gasques- Diretora do Departamento Municipal de Saúde

14.2- A **fiscalização** da execução do presente Contrato será feita pela Sra. Marcia Jacomassi Ribeiro- Auxiliar Administrativo

14.3-

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LEI Nº 13.709/2018

15.1- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

15.3- As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

15.4- Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

empresarial, cópia do documento de identificação.

15.5- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.6- A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D’ Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco, de de 2024.

CONTRATANTE

PM. SÃO FRANCISCO
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

DANIEL ASSIS DE MORAIS

LUCAS CESAR NEVES JACOMASSI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATO Nº:/2024

PROC. 13/24

DISPENSA 08/24

OBJETO: “Contratação de empresa do ramo, para disponibilização de um profissional com formação em Fonoaudiologia- com registro na categoria de classe, para atuar juntamente ao setor de saúde pela carga horária de 20 horas semanais, por doze meses.”

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 13/2024

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: . Kelli Cristina Reinoso Gasques

RESPONSÁVEL PELO ATO: Sebastião de Oliveira Baptista

INTERESSADO(A): Empresa

ADVOGADO: Bruna dos Santos Silva/ **OAB/SP Nº 397.924/**

E-MAIL: bruna.assessoriajuridicapmsf@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Francisco, SP, Em/...../2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

RG: 7.516.347-00

Endereço Comercial– São Francisco, SP- CEP: 15.710-000

Telefone Comercial- 17- 3693-1101

E-mail institucional: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo (se for o caso: Sócio Administrador)

CPF:

RG:

Endereço Comercial: CEP.....

Telefone(s) comercial:

E-mail institucional (se for o caso):

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Kelli Cristina Reinoso Gasques

Cargo (se for o caso): Diretor do Departamento de Saúde

CPF:349.864.638-60

RG.40.573.293-4

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Márcia Jacomassi Ribeiro

Cargo (se for o caso): Auxiliar Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

CPF. RG.

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas.